PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

LEI Nº 176 DE 02 DE MAIO DE 1988

DISPÕE SOBRE APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica a CÂmara Municipal de Boa Vista autorizada a aplicar no Mercado Aberto (OPEN MARKETING) suas eventuais disponibilidades de caixa.

§ 1º - Para efeito de aplicação no Mercado Aberto (OPEN MARKETING) serão utilizados os recursos financeiros, disponíveis decorrentes de eventuais disponibilidades de caixa resultantes de seus duodécimos.

§ 2º - É vedada a utilização de recursos para aplicação no Mercado Aberto quando tal fato significar:

I - Prejuizo no pontual cumprimento das obrigações financeiras assumidas;

II - Retardamento na progr ação prevista.

Art. 2º - As aplicações deve ão:

I - Ser feitas diretamente com estabelecimento de crédit , vedada qualquer intermediação;

II - Assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

III - Ser de mediata liquidez;

IV - Ser autorizada pelo Presidente da Câma

Câmara;

V - Ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;

VI - Não ser especulativas.

Art. 3º - V E T A D O.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 02 de maio de 1988.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

/ebn

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador ROBERTO PINHEIRO KLEIN

Nº 587 BOA VISTA(RR 4ª feira, 01 DE JUNHO DE 1988

º DE PÁG. 10

ATOS DO GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº TDA: Tomada de Preços nº 217/88.
ES... 1: Material de Consumo e Serviços Prestados.
OB... A presente Tomada de Preços, tem por objetivo a aq... ção de Material de Consumo (Materia Moura, Semi-eixo, Ro... nto, Caixa satélite, etc...). Serviços Prestados: (S... , de recuperação de três baterias de 27 placas cada etc ..). Para atender à Secretaria de Saúde.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS LOCAL: Secretaria de Administração - Rua Major Manoel Correia, nº 526 - São Francisco - CEP: 69.300 - Boa Vista-RR. Dia: 17/06/88. - Hora: 09:00 horas.
SUBORDINAÇÃO LEGAL: Esta Tomada de Preços, reger-se-á pelas normas constantes no Decreto-lei nº 2.300/86, modificado pelo Decreto-lei nº 2.348/87, e Decreto-lei nº 2.360, de 16 de setembro de 1987.

DOUGLAS FERNANDES LIMA RÊGO
Presidente da C.P.L.

COMUNICAÇÃO Nº 029/88.

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal de Roraima, torna público para conhecimento das firmas interessadas que o Edital de Tomada de Preços nº 216/88, pertencente a Secretaria de Agricultura, foi CANCELADO, por ordem Superior.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 198...

DOUGLAS FERNANDES LIMA RÊGO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno em sessão hoje realizada, por unanimidade de votos, resolveu, ALTERAR a constituição das Comissões do Concurso ... 10, para Juiz do Trabalho Substituto da 11ª Região, constante da Resolução Administrativa nº 081/87,publicada no Diário da Justiça do Estado do Amazonas de dia 23.09.87,as fls. 04, ficando assim constituídas: COMISSÃO DE CONCURSO - Dr. ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA - Juiz Togado, Presidente do Egrégio TRT da 11ª Região, Dr. BENEDICTO CRUZ LYRA- Juiz Togado do Egrégio TRT da 11ª Região, Dr.EDSON DE OLIVEIRA (Titular) e Dr. CARLOS SOARES (Suplente) pela OAB- Secção do Amazonas; COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, PREVIDÊNCIA, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PENAL, DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO, DIREITO CIVIL- PARTE GERAL E OBRIGAÇÕES- E DIREITO COMERCIAL- Dr. ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA- Juiz Togado, Presidente do Egrégio TRT da 11ª Região, Dr. FELIX VALOIS COELHO JÚNIOR- Professor da Universidade do Amazonas- Indicado pela Comissão de Concurso,Dr. FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS DIAS (Titular) e Dr. HARLEY VERAS DE MENEZES (Suplente) pela OAB- Secção do Amazonas; COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ESCRITA DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL - PARTE GERAL E OBRIGAÇÕES- Dr. BENEDICTO CRUZ LYRA- Juiz Togado do Egrégio TRT da 11ª Região, Dr JORGE DEREZENDE SOBRINHO- Professor da Universidade do Amazonas- indicado pela Comissão de Concurso, Dr. JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO (Titular) e Dr. LUIZ SOUZA JÚNIOR(Suplente) pela OAB- Secção do Amazonas; COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA- (Elaboração de uma Sentença Trabalhista)- Dr. OTHÍLIO FRANCISCO TINÔ- Juiz Tonado Vice-Presidente do Egrégio TRT da 11ª Região, Dra. FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE- Juíza do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Manaus do Egrégio TRT da 11ª Região, indicada pela Comissão de Consurso, Dr. JOÃO FREIRE DA CUNHA FILHO(Titular) e Dr. JOÃO CRISÓSTOMO DE QUEIROZ(Suplente) pela OAB- Secção do Amazonas; COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL DE DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL- Dr. ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA- Juiz Togado do Egrégio TRT da 11ª Região, Dr. JURANDIR BAPTISTA DE SALLES (Titular) e Dr. EDMILSON DAS NEVES GUERRA (Suplente) pela OAB- Secção do Amazonas.

Sala de Sessões,17 de maio de 1988

GUIDO C. A.B. TELES DE MENEZES
Juiz do Trabalho-Presidente
da JCJ de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 176, DE 02 DE MAIO DE 1988.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Boa Vista autorizada a aplicar no Mercado Aberto (OPEN MARKETING) suas eventuais disponibilidades de caixa.

§ 1º - Para efeito de aplicação no Mercado Aberto (OPEN MARKETING) serão utilizados os recursos financeiros, disponíveis decorrentes de eventuais disponibilidades de caixa resultantes de seus duodécimos.

§ 2º - É vedada a utilização de recursos para aplicação no Mercado Aberto quando tal fato significar:

I - Prejuízo no pontual cumprimento das obrigações financeiras assumidas;

II - Retardamento na programação prevista.

Art. 2º - As aplicações deverão:

I - Ser feitas diretamente com estabelecimento de crédito, vedada qualquer intermediação;

II - Assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

III - Ser de imediata liquidez;

IV - Ser autorizada pelo Presidente da Câmara;

V - Ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;

VI - Não ser especulativas.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Boa Vista, em 02 de maio de 1988.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 34, Inciso XV, da Lei nº 6.447, de 11 de outubro de 1977, doravante denominado PERMITENTE; permite, a título precário, o uso de sala de administração do Mercado Romeu Caldas de Magalhães, localizado no Bairro de São Vicente, pelo Banco Real S/A, agência Roraima, com sede na Av. Amazonas, nº 32, representado por Marcus Aurélio S. Batista e Carlos Alberto de Oliveira, ora denominados PERMISSIONÁRIOS, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente permissão de uso, é a ocupação da sala de administração, localizada no Mercado Romeu Caldas de Magalhães, sito na Av. Glaycon de Paiva, com a finalidade do PERMISSIONÁRIO instalar um Posto de Atendimento Bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

a - O PERMITENTE fornecerá, gratuitamente, e isento de quaisquer alugueis, o local necesário para instalação do Posto de Atendimento.

b - O PERMITENTE não poderá interferir nos assuntos internos do Posto de Atendimento, que serão resolvidos pelo Gerente do Banco. Este por sua vez, somente terá interferência em assuntos relacionados ao Posto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

a - O PERMISSIONÁRIO, por sua vez, deverá enviar os móveis e máquinas necessárias para a instalação do Posto de Atendimento, e manter os funcionários necessários para o desempenho dos serviços, sendo o vínculo empregatício de sua inteira responsabilidade.

b - O PERMISSIONÁRIO se responsabiliza pela guarda dos valores e outros papéis que lhe forem entregues, bem como os móveis e máquinas de sua propriedade, comprometendo-se a zelar pelos bens que lhe forem cedidos pelo PERMITENTE.

c - O PERMISSIONÁRIO se compromete a informar, diariamente, no final do expediente o movimento de entrada e saída de dinheiro da conta-corrente do PERMITENTE, dando a posição correta do saldo existente, cuja contabilização será centralizada na agência Roraima/RR - 436 - Banco Real S/A.

d - O PERMISSIONÁRIO compromete-se a adotar o horário de funcionamento do Posto de Atendimento de 10:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo desta Permissão de Uso é por tempo indeterminado, facultando ao PERMITENTE revogá-la quando lhe convier.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a - O PERMISSIONÁRIO, deverá atender às normas pertinentes as Leis Municipais e assumir os encargos provenientes das infrações verificadas.

b - Ocorrendo infrações às condições estabelecidas neste Termo, o PERMITENTE revogará a Permissão, acarretando a desocupação imediata do bem objeto da mesma.

c - A presente Permissão não gera privilégios.

SECRETARIADO

Secretário de Administração
ORLANDO MARINHO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Coordenação
ROSBER NEVES ALMEIDA

Secretário de Finanças
STÊNIO ASCIMENTO DA SILVA

Secretário de Educação e Cultura
CILENE LAGO SALOMÃO

Secretário de Trabalho e Bem Estar Social
ILLO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário de Agricultura
ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

Secretário de Segurança Pública
CARLOS ALBERTO LIMA MENNA BARRETO

Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
KLEBER FILGUEIRAS GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
JOEL ELOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos
Chefe: Rosilda Bezerra de Menezes

Divisão de Publicações e Artes Gráficas
Chefe: Antônio Fernandes Filho

Divisão de Distribuição
Chefe: Substituta: Milka Sampaio Lima

ORIENTAÇÃO

Os textos para publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício.

ATENDIMENTO

Das 8:00 às 14:00 às 18:00hs.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações - centímetros de coluna.	Cz$	600,00
Preço do exemplar	Cz$	10,00
Exemplar atrasado	Cz$	15,00
Assinatura semestral	Cz$	1.100,00
Assinatura anual	Cz$	2.000,00

RECLAMAÇÕES

Devem ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Depto de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - Roraima - Tel. (095) 224-3824